

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Nº. 01/2023

FÓRUM PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMUM, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMUM, do Município de Balneário Camboriú, para o biênio 2023/2025.

Considerando o disposto na Lei nº 3126/2010, que institui no Município de Balneário Camboriú, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMUM e dá outras providências.

CAPÍTULO I **DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE**

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros titulares e suplentes referidos no Art. 7º, inciso I e II da Lei Municipal nº. 3.126/2010.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMUM será composto por 16 (dezesesseis) entidades, sendo 08 (oito) representantes do Poder Executivo Municipal e 08 (oito) representantes de entidades não governamentais.

Art. 3º. Consideram-se entidades cujas atividades estejam associadas à proteção da mulher e promoção de igualdade entre os gêneros que atuam no âmbito do Município de Balneário Camboriú. Como consta as especificidades no Art. 5ª da Lei Municipal nº. 3.126/2010.

Art. 4º. A condução do processo, incluindo as inscrições e o pleito no dia do Fórum, estarão a cargo administrativo da Casa dos Conselhos definido em plenária do COMUM no dia 31/03/2023.

Parágrafo Único – A Casa dos Conselhos organizará e fiscalizará administrativamente a eleição do representante das entidades garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, para condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 5º. São atribuições da Casa dos Conselhos:

- a) Realizar a publicidade deste edital para a população;
- b) Receber as inscrições das entidades interessadas;
- c) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição das candidaturas eleitas.

Art. 6º. A Casa dos Conselhos conduzirá as atividades desde a posse dos seus membros até a investidura das candidatas eleitas para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMUM.

Art. 7º. Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <http://www.bc.sc.gov.br/>.

Art. 8º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

06/06/2023 a 06/07/2023	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada
07/07/2023 a 09/07/2023	Análise da inscrição pela Casa dos Conselhos
10/07/2023	Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal
11/07/2023 a 13/07/2023	Período para as entidades entrarem com recursos
14/07/2023	Análise dos recursos
17/07/2023	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no site da Prefeitura Municipal
18/07/2023 a 21/07/2023	Data limite para envio dos ofícios com indicação dos representantes governamentais
24/07/2023	Fórum de Eleição Sociedade Civil
24/07/2023	Posse dos novos conselheiros e eleição de nova mesa diretora (não governamentais e governamentais)
25/07/2023	Divulgação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I

Das Indicações e Inscrições

Art. 9º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 24 de julho de 2023 às 18h, organizada pela Casa dos Conselhos, e será disciplinado por meio de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 10º. Para votar e ser votado no COMUM as entidades da sociedade civil devem obrigatoriamente estar ligadas aos segmentos descritos no Art. 2º deste edital.

Parágrafo único. Somente será admitida a participação neste Conselho, as entidades constituídas juridicamente, politicamente ou socialmente, em regular funcionamento no âmbito do Município.

Art. 11º. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser enviada à Casa dos Conselhos, com documentos entregues pessoalmente na Casa dos Conselhos ou por meio da Plataforma 1DOC de 06/06/2023, até o dia 06/07/2023, até às 23h59m, nas seguintes condições:

a) Protocolo ON LINE Apoio Administrativo aos Conselhos, descrevendo no corpo da Descrição “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”;

- b) Cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade, devidamente registrado. Caso a entidade já seja inscrita no COMUM, anexar Declaração simples em papel timbrado declarando não alteração em seu estatuto social registrado e arquivado junto ao COMUM;
- c) Ata de eleição do atual presidente ou dirigente legal da entidade, devidamente registrado. Caso a entidade já seja inscrita no COMUM, anexar Declaração simples em papel timbrado declarando estar com a diretoria vigente, mencionando o atual presidente ou dirigente legal da entidade registrado conforme ata de eleição arquivada junto ao COMUM para conferência da Casa dos Conselhos;
- d) Relatório de atividades de 2022;
- e) Ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados da delegada e assinado pelo representante legal da entidade.

Parágrafo Único. Será fornecido pela Plataforma 1Doc um Protocolo de Entrega de Documentação no ato da inscrição para o fórum eletivo e sendo por esse número acompanhado a inscrição e recursos caso houver.

Art. 12º. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Casa dos Conselhos realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

Art. 13º. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do COMUM, o Conselho fica responsável por nova convocação de entidades.

Seção II **Dos Recursos às Inscrições**

Art. 14º. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade a Casa dos Conselhos (Pelo mesmo Protocolo de Inscrição 1Doc) assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, nos prazos estabelecidos neste edital.

Seção III **Das Plenárias de Eleição**

Art. 15º. Poderá votar na (s) plenária (s) de eleição a delegada que representar a entidade devidamente homologada.

Parágrafo único. Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme § 4º, do Art. 4º da Lei N. 4195/2018.

Art. 16º. Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no dia 24 de julho de 2023, com a votação entre os membros do seu segmento, podendo ser aberta ou secreta, conforme deliberação do grupo.

Parágrafo Único. Caso ocorra empate entre as candidatas, haverá nova votação com as Entidades e Movimentos que obtiveram o empate.

Art. 17º. A Casa dos Conselhos, através do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros presentes.

Parágrafo Único. Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral que conduzem o processo e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

Art. 18º. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará as entidades eleitas para a gestão 2023/2025 do COMUM, que tomarão posse na Plenária do Fórum Eletivo.

Capítulo III **Disposições Gerais**

Art. 19º A Casa dos Conselhos disponibilizará todos os documentos pertinentes ao pleito eleitoral.

Art. 20º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Casa dos Conselhos, após consulta prévia da plenária.

Art. 21º. Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMUM, serão nomeados por Decreto do Prefeito.

Art.22º. Para a plenária eletiva da nova Gestão 2023/2025 a composição será realizada para a Mesa Diretora na seguinte ordem: Presidência (Não Governamental), Vice-Presidência (Governamental), Secretaria (Não Governamental), 2ª Secretaria (Governamental).

Sérgio Luis Curi
Diretor da Casa dos Conselhos

ANEXO ÚNICO - Edital 001/2023/COMUM
FICHA DE INSCRIÇÃO: FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMUM

Informações da Entidade:

Nome da entidade:

Nome do Responsável Legal pela entidade:

Telefone:

E-mail:

Informações do representante no Fórum de Entidades:

Nome do representante:

Telefone:

E-mail:

CPF: RG:

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade

Balneário Camboriú-SC, ____ de ____ de 2023.